



PROJETO DE LEI Nº 99/2021  
Data: 26/05/2021

Encontrado  
02/06/21 às 14:15 horas  
Recebido em:  
CAMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) no exercício financeiro de 2021.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 192.500,00 (cento e noventa e dois mil e quinhentos reais) na seguinte dotação:

<b>Órgão:</b> <b>Unidade:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b> <b>Projeto:</b>	10 – Secretaria Municipal de Administração 01 – Secretaria Municipal de Administração 04 - Administração 122 – Administração Geral 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública <b>1.021- PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – PNAFMIII</b>
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>
4.4.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	<b>Soma</b>
	<b>192.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para as aplicações apresentadas no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 74/17, de 28/08/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2018-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

<b>Órgão:</b> <b>Unidade:</b> <b>Função:</b> <b>Subfunção:</b> <b>Programa:</b>	10 – Secretaria Municipal de Administração 01 – Secretaria Municipal de Administração 04 - Administração 122 – Administração Geral 02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
---	--

Projeto:

**1.021- PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – PNAFMIII**

Ação	Descrição da Ação	Produtos Serviços	Fonte	Unid. Med.	Metas		
					Recursos - R\$		
					Vinculados	Livres	Total
1.021	Programa de Modernização Administrativa PNAFMIII	Serviços	1000	Serviços	-	192.500,00	192.500,00
	<b>SUBTOTAL</b>				-	<b>192.500,00</b>	<b>192.500,00</b>

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 465/2019, de 22/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021, a meta no Órgão:

Órgão:	10 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - Administração
Subfunção:	122 – Administração Geral
Programa:	02 – Coordenação e Supervisão da Gestão Pública
Projeto:	<b>1.021- PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – PNAFMIII</b>

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/ Serviços	Fonte	Valor
1.021	Programa de Modernização Administrativa PNAFMIII	Município	Serviços	1000	192.500,00
				<b>SOMA</b>	<b>192.500,00</b>

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2021.

  
**Amin José Hannouche**  
 Prefeito

  
**Claudio Trombini Bernardo**  
 Procurador Geral do Município



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 99/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado "crédito adicional".

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado "Finanças Públicas", onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando o previsto no Art. 43,IV da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, onde o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las

Considerando o Layout SIM/AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que dispõe sobre as regras para o fechamento da prestação de contas mensal, determina as regras de apuração do superávit financeiro para inclusão na Lei Orçamentária.

Considerando a Lei Municipal 02/2021 de 10 de fevereiro de 2021 autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei abre a fonte de recurso da ação 1.021 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – PNAFMIII, que tem como objetivo de contribuir para a modernização da gestão administrativa, fiscal, financeira e patrimonial do município de Cornélio Procópio através deste financiamento especificamente voltado para a criação de condições para que a administração municipal possa alcançar maior autonomia na utilização dos gastos públicos, por meio de receitas próprias e melhorar o desempenho na execução de suas funções sociais, especialmente no atendimento ao cidadão e ao contribuinte.

São os seguintes serviços que serão realizados com o recurso da Operação de Crédito:

- AEROFOTOGRAFETRIA - FORNECIMENTO DE IMAGENS OBLÍQUAS DE ALTA RESOLUÇÃO Levantamento com resolução GSD de no máximo 5 cm

e no mínimo 12 megapixels por fotograma, com sobreposição para garantia da qualidade, contendo recobrimento de pelo menos 80% no "overlapping" longitudinal e 70% no "overlapping" lateral em todas as áreas urbanizadas do município, contendo sede e distritos. Devendo estar incluso as fotos aéreas em ângulo de visada que possa ser possível a observação de detalhes das vias urbanas, locais de acesso público, lotes privados, e construções situadas no município. Deverão ser realizadas ainda, fotos das fachadas dos imóveis, para registro do padrão construtivo de cada edificação, para a finalidade de avaliação imobiliária, e levantamentos para as áreas fiscal e tributária.

- GEOPROCESSAMENTO Criação da malha geodésica municipal, com a implantação dos marcos geodésicos municipais. Geoprocessamento das imagens capturadas por meio dos levantamentos fotográficos terrestre, bem como de todas as cartografias do município.

- CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - IMPLANTAÇÃO DO CADASTRO TERRITORIAL POR MEIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS O Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM), a ser instituído no Município, deve realizar o levantamento territorial oficial e sistemático das parcelas territoriais, seus limites e a implantação da identificação numérica inequívoca de cada uma das parcelas, bem como o inventário de todas as cartografias existentes no município, e seu uso multifinalitário.

- CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO URBANO Realização do levantamento e desenho georreferenciado, geograficamente localizado de todas as unidades imobiliárias do município, por meio de sistema de computador, contendo precisão georreferenciada no sistema SIRGAS2000, para a medição das áreas edificadas e não edificadas do município. Integrando o levantamento das áreas com fotos de fachada, para atualização dos cadastros técnicos do município, considerando o aperfeiçoamento e modernização da gestão tributária municipal.

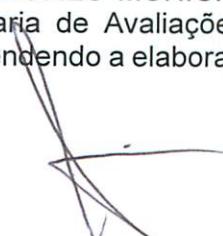
- ATUALIZAÇÃO DOS CADASTROS URBANOS, RURAIS e MOBILIÁRIO Desenvolver análise e metodologia para o desenvolvimento do cadastramento e recadastramento das informações sobre os registros, boletins de informações cadastrais, e demais informações relativa aos cadastros imobiliários urbanos e rurais, bem como os cadastros mobiliários da área urbana e rural, por meio de estudo técnico em normas e padrões brasileiros.

- APOIO À UEM Aquisição de programas adequados para operacionalizar e acompanhar o sistema, provendo de subsídios técnicos a Unidade de Execução Municipal, considerando as capacitações e apoio técnico/operacional.

- ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL Serviços técnicos para análise inicial e desenvolvimento do anteprojeto de lei para atualização de todo o código tributário municipal, considerando a atualização das normas legais vigentes no país, e as adequações frente às necessidades do município.

- Desenvolvimento do Plano Diretor Municipal, em 100%, entregue em conformidade com o estipulado pelo município, integrado ao sistema de informações georreferenciadas no que tange sua cartografia, tendo como forma de medida, a realização de 5 etapas, composta de no mínimo uma audiência pública em cada etapa. A fórmula para medição do desempenho, é calculado pela divisão do número da fase em andamento pelo número de reuniões com a equipe técnica municipal, tendo como objetivo alcançar os seguintes resultados mínimos: Fase 1 – 0,33; Fase 2 – 0,66; Fase 3 – 1,00; Fase 4 – 1,33; Fase 5: 1,66.

- ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES MUNICIPAL Estudos técnicos e serviços que contemplam atividades de Engenharia de Avaliações e Pesquisa de Valores Imobiliários de Terrenos Urbanos e Rurais compreendendo a elaboração



da Planta Genérica de Valores – PGV, com base nas normas regulamentadoras. Envolvendo a confecção de anteprojeto de lei contendo o suporte técnico e legal para o município.

• Desenvolvimento do programa de capacitação, para Gestão da Contribuição de Melhoria; Uso de Software de Geoprocessamento; Proteção de Dados do Setor Público; Noções Básicas de Direito Tributário, Imposto Predial e Territorial Urbano, ISSQn; Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (Onerosa), entre outros. Provendo maior capacidade técnica das ações fiscalizatórias, bem como conhecimento técnico atualizado aos servidores do setor tributário/fiscal.

• ESTUDOS TÉCNICOS E DESENVOLVIMENTO DE PROCESSOS PARA INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO Desenvolvimento de novos processos, planejamento de ações, implantação e acompanhamento, inclusive o suporte jurídico. Emissão de pareceres e regulamentos legais necessários tais como: Decretos, Instrução normativa e Propostas de Lei Complementar para incremento das receitas Municipais (PGV, CTM), dentre outros.

• SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS - MANUTENÇÃO E SUPORTE Suporte técnico para o período de utilização do sistema, e manutenção das atualizações e incrementos nos sistema de informações geográficas para atualizações do cadastro técnico multifinalitário, e cadastros municipais, considerando suporte a toda administração municipal, além de acesso público e controlado aos contribuintes, bem como suporte técnico ao setor tributário.

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

Amin José Hannouche  
Prefeito